CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 23/2014

Contrato nº: 23/2014

IV – Termo Aditivo -

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF n.° 04.328.816/0001-08

Finalidade: Termo Aditivo ao contrato de empresa especializada para execução dos serviços de coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de saúde do perímetro urbano do Município de Bom Jesus.

Vinculação: Processo Administrativo Licitatório n° 5/2014 – TP 1/2014

Termo aditivo que entre si fazem de um lado **Prefeitura Municipal de Bom Jesus**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ nº 01.551.184/0001-84 com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 na cidade de Bom Jesus-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vilmar Sabino da Silva, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privados, com sede na Rua Santa Cruz, 374, Bairro Veneza, no município de Xanxerê – SC - CNPJ/MF n. 04.328.816/0001-08, representado neste ato, na pessoa do preposto abaixo assinado, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

À soma dos valores devidos à contratada em razão do contrato original e com base na correção monetária pelo IGP-M, passa a vigorar da seguinte forma:

O valor mensal contratado passa a ser de **R$ 12.014,12** (doze mil quatorze reais e doze centavos) com vigência a partir de **01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016, sendo o valor total R$ 108.127,08 (cento e oito mil cento e vinte e sete reais e oito centavos)** ante o acréscimo de correção monetária na porcentagem de 12,09% índice de variação do IGP-M do acumulado nos últimos 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação atende aos ditames da lei 8666/93, visto previsão na clausula 5, paragrafo 1° do contrato original.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas acrescidas pelo presente termo correrão á conta de dotação orçamentaria especifica do orçamento do ano de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato em evidência, não alterado pelo presente termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes em plenos acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para a CONTRATADA e as demais para o CONTRATANTE.

Bom Jesus – SC, 22 de março de 2016.

Vilmar Sabino da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Continental Obras e Serviços Ltda
CNPJ/MF n.04.328.816/0001-08
Ademir Barcella
C.P.F nº 627.554.200-49
Contratado

Testemunhas

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cristiano Ineia
Assessor Jurídico
OAB/SC 35.160

Minuta

Contrato nº: 23/2014

IV- Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF n° 04.328.816/0001-08;

Finalidade: **Termo Aditivo ao contrato de empresa especializada para execução dos serviços de coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de saúde do perímetro urbano do Município de Bom Jesus.**

Valor total: R$ 108.127,08 (cento e oito mil cento e vinte e sete reais e oito centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Data: Bom Jesus (SC), 22 de março de 2016.

Vilmar Sabino da Silva
Prefeito Municipal